
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 031, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Cantá/RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Cantá/RR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- I – **ÁUREO FABRÍCIO ALMEIDA LEÃO**, Matrícula nº 3086-1, CPF nº 007.092.762-65 - Presidente;
- II – **ELISSANDRO COSTA MARTINS**, Matrícula nº 4513-1, CPF nº 663.456.932-00 - Membro;
- III – **ANA CAROLINA MACHADO GAMA**, Matrícula nº 30114-2, CPF nº 039.224.232-05 - Membro.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Decreto, prorrogáveis uma única vez por igual, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

- I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Cantá/RR;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Cantá/RR;
- V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Cantá/RR e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

- I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III – Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:C444EAB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/02/2022. Edição 1584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>